PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.155/2001

Súmula: Autoriza a alienação do bem que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, de acordo com as normas legais aplicáveis à espécie, o imóvel caracterizado como Data de terras nº 13 da Quadra nº 88, nesta cidade de Ivaiporã, com área de 450,00m^2, contendo uma construção em alvenaria com área de 197,60m^2.

Parágrafo Único – A alienação de que trata o caput deste artigo respeitará a Lei de Responsabilidade Fiscal, em sua Seção II, da Preservação do Patrimônio Público, precisamente o que dispõe o artigo 44.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano dois mil e um (07-11-2001).

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo Nº 1577/01

Ivaiporã, 14 de 12 de 2001

Jaqueline Ferreira

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 18/02/2002

Leonilda Zoni

Oficial Administrativo